



ESTADO DE RONDÔNIA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 01 /2020

CELEBRAÇÃO: 19/10/2020


PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo proporcionar estágio curricular obrigatório, aos alunos regulamente matriculados no Curso de Medicina da UNIJIPA, que se encontra em fase de autorização. Os estágios serão desenvolvidos na Unidade Hospitalar Pública de Saúde que encontra sob gestão da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE.**

**INTERVENIENTE: SEMAD**

PROCESSO Nº 433/2020

  
**ALEXANDRE AZIS PEREIRA FILHO**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/RO 5581**



ESTADO DE RONDÔNIA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

CONVÊNIO Nº 01 /2020

GABINETE DO PREFEITO

**Convênio que celebram entre si a – UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ, e a ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO visando a cooperação acadêmica na área de estágio curricular.**

Pelo presente convênio, de um lado a **UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.355.714/0001-61, com sede na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, R) 135, Km 01, saída para Nova Londrina, zona rural, CEP 76.900-212, neste ato representada pela Diretora Professora Rosângela Aparecida da Silva, inscrita no CPF sob o nº 642.861.182-15, doravante denominada **1ª CONVENENTE** e, de outro lado, **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito à Av. Daniel Comboni, 1156, neste ato representado por **Vagno Gonçalves Barros, Prefeito**, inscrito no CPF: 665.507.182-87, residente e domiciliado na Rua Mario Andrezza, número 498, Bairro Jardim Aeroporto, denominada **2ª CONVENENTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela sua Assessora Especial **Gabriella Alves de Souza Pereira Castilho**, inscrita no CPF sob o nº 848.293.542-91, residente e domiciliada na Rua Ceará, nº 158, Jardim Novo Horizonte da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, têm entre si justo e acordado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

O presente convênio tem por objetivo proporcionar estágio curricular obrigatório, aos alunos regulamente matriculados no Curso de Medicina da UNIJIPA, que se encontra em fase de autorização. Os estágios serão desenvolvidos na Unidade Hospitalar Pública de Saúde que encontra sob gestão da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**.

**Parágrafo Primeiro:** O hospital e os números dos leitos disponíveis para o desenvolvimento dos estagio são:

**Hospital Municipal Dra. Laura Maria Braga, com 46 leitos.**



ESTADO DE RONDÔNIA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO  
**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS METAS E OBJETIVOS DA COOPERAÇÃO**

O presente convenio tem por objetivo dotar o estagiário de habilidades práticas na área da saúde, oferecendo capacitação e desenvolvimento de conhecimentos técnicos pertinentes à formação acadêmica do estudante. Podendo ser desenvolvida no **Hospital Municipal Dra. Laura Maria Braga, com 46 leitos.**

São metas e objetivos:

- a) Proporcionar, por meio do estágio supervisionado, a prática pré-profissional exercida em situações reais de trabalho (Estágio Curricular Supervisionado), desenvolvendo várias atividades relacionadas aos cursos para que os acadêmicos, regularmente matriculados pela **1ª CONVENENTE** e em fase de estágio curricular, tenham a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos, bem como prover experiência prática.
- b) Possibilitar ao acadêmico adquirir habilidades profissionais na área escolhida.
- c) Capacitar técnica ou pedagogicamente os profissionais da **1ª CONVENENTE**.
- d) Proporcionar visitas de orientação técnica ou pedagógica à **1ª CONVENENTE**.
- e) Proporcionar visitas técnicas para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC pelos acadêmicos.
- f) Desenvolver pesquisas.
- g) Oferecer contribuição a partir de material humano (estagiários) à **2ª CONVENENTE** via de projetos que consolidem atividades como cursos, palestras, oficinas e outros, inclusive possibilitando o envolvimento da comunidade.

**CLAUSULA TERCEIRA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA 1ª CONVENENTE**

No âmbito do presente Convênio, a 1ª CONVENENTE obrigar-se-á a:

- a) Oferecer condições para a realização das atividades previstas, de acordo com a cláusula segunda deste Convênio;
- b) Comunicar previamente à conveniada as necessidades para a execução do projeto ou das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, conforme cláusula segunda deste Convênio;
- c) Expedir, assinar relatórios e declarações que atestem o devido e real desenvolvimento de cumprimento das atividades efetivamente desenvolvidas, previstas no objeto da cooperação acadêmica;



## ESTADO DE RONDÔNIA

### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO

- d) Fornecer espaço físico e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades, quando estas estiverem sendo desenvolvidas no âmbito de sua sede;
- e) Expedir certificado de participação, quando for de sua competência, em atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional;
- f) Elaborar, gerir e controlar os termos de compromisso entre **ESTAGIÁRIO, 2ª CONVENIENTE e 1ª CONVENIENTE**;
- g) No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação de seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DAS OBRIGAÇÕES DA 2ª CONVENIENTE

No âmbito do presente Convênio, a **2ª CONVENIENTE** obrigar-se-á:

- a) Desenvolver e implementar as ações destacadas nas cláusulas primeira e segunda deste Convênio, tendo em vista a necessidade de ambas as partes e em comum acordo com a **1ª CONVENIENTE**;
- b) Executar, orientar e avaliar a(s) atividade(s) objeto(s) deste Convênio por meio do Departamento responsável, sempre sob a supervisão da Coordenação competente;
- c) Comunicar previamente à conveniada as necessidades para a execução do projeto ou das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, conforme cláusula segunda deste Convênio;
- d) Fornecer espaço físico e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades, quando estas estiverem sendo desenvolvidas no âmbito de sua sede;
- e) Expedir certificado de participação, quando for de sua competência, em atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional;
- f) Zelar pelo cumprimento do presente Convênio de Cooperação Acadêmica e das exigências da Lei 11.788/2008, quando da realização do Estágio Curricular.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

- O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 10 (dez) ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes.

- O presente termo poderá ser alterado ou modificado a qualquer momento, mediante termo aditivo, desde que as alterações tenham por fim atender a finalidade institucional dos partícipes e poderá ser denunciado ou rescindido, nos casos de descumprimento de qualquer disposição ou por razão de interesse público, desde que



ESTADO DE RONDÔNIA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

precedida de comunicação formal da parte interessada, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DOS ENCARGOS**

Por assegurar este Convênio a aplicação de projetos e atividades de cunho científico-pedagógico-social, ficam as signatárias do presente isentas de quaisquer ônus, a não ser aqueles decorrentes da alínea "d" das cláusulas terceira e quarta.

### **CLAUSULA SÉTIMA**

#### **DA COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO**

As atividades previstas neste Convênio serão coordenadas e orientadas pelo Departamento do Curso competente; por meio de seu coordenador de curso ou de professor (es) por ele designado (s) e/ou nomeado (s) pela Diretoria-Geral, e desenvolvidas por acadêmicos e/ou professores, respeitada a natureza da atividade.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DA OBSERVÂNCIA**

Ao firmar o presente Convênio, a 1ª CONVENIENTE submete-se à legislação do ensino superior, ao Regimento da 2ª CONVENIENTE às normas acadêmicas e administrativas do curso, bem como às portarias, resoluções, editais, comunicados, etc. Emanados da Diretoria da IES ou do Departamento competente.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

As atividades objetos deste Convênio serão realizadas em locais previamente estipulados entre as conveniadas, tendo em vista sua natureza e as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias, garantindo os recursos e a estrutura necessária à sua execução.



ESTADO DE RONDÔNIA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO FORO**


As partes elegeram exclusivamente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Convênio, por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor.

Ouro Preto do Oeste-RO, 19 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Rosângela Aparecida da Silva  
CPF: 642.861.182-15

1ª CONVENENTE


  
\_\_\_\_\_  
Vagno Gonçalves Barros  
CPF: 665.507.182-87

2ª CONVENENTE

  
\_\_\_\_\_  
Gabriella Alves S.P. Castilho  
CPF: 848.293.542-91

Assessora Especial da SEMAD

**Testemunhas:**

Nome:  CPF:  
Assinatura: 

Nome: \_\_\_\_\_ CPF:  
Assinatura: 

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PUBLICAÇÃO**

**DE: 19/02/2020 A 27/02/2020**

Kelle Aparecida Lucas dos Santos  
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica  
Port. 11678

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro

Preto do Oeste- RO

Publicação nº 0488

De: 19/02/2020 A 27/02/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação  
Port. 0003/GP/CMETPO/2019